

Dra SONIA INGLAT

E AGORA DRA? SONIA INGLAT

Questões de trânsito que você não tinha para quem perguntar

Atualizado até Resolução 780/2019

São Paulo/SP
2ª Edição - 2019

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho surgiu da necessidade de consulta rápida da legislação de trânsito. O código foi instituído pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, ele tem 341 artigos. No entanto o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, regulamenta diversos artigos do código através das suas Resoluções. O presente guia está atualizado até a Resolução 754, dezembro de 2018.

O objetivo é apresentar um guia com as principais dúvidas de trânsito, em especial as infrações, facilitando assim a vida dos estudiosos do segmento, bem como qualquer pessoa com interesse na área.

Como a legislação é praticamente mensal, disponibiliza-se atualização virtual da presente obra até dezembro/2019.

Copyright©2019 by SONIA MARA INGLAT ACIOLLI

Capa & Diagramação: Enoque Ferreira Cardozo

(Trupe serviços editoriais Freelancer -

<http://trupeservicoseditoriais.blogspot.com.br/>)

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

INGLAT, Dr^a. Sonia.

E AGORA DRA? SONIA INGLAT/ Questões de trânsito
que você não tinha para quem perguntar – 2ª ed – São
Paulo/SP. Edição do autor, 2019. 131 p.: il.

ISBN: 978-85-85214-60-9

1. Leis de Transito. 2. Engenharia de Tráfego.

LIVRO BRASILEIRO. I Título

18-13448

CDU-351.81 (81) (094)

Impresso pelo autor – 2019.

Copyright "©" 2019. Todos os direitos reservados.

Proibida a reprodução parcial ou total, por qualquer meio.

Lei Nº 9.610 de 19/02/1998 (Lei dos direitos autorais).

2019. Escrito e produzido no Brasil.

SONIA MARA INGLAT ACIOLLI

Rua Heráclides Cesar de Araújo, 55 – Centro Cívico

Curitiba/PR – CEP: 80530-340

www.soniainglat.com.br

email: soniainglat190@gmail.com

Fone: (41) 99283-0190

Instagram: [@soniainglat](https://www.instagram.com/soniainglat)

Twitter: [@soniainglat](https://twitter.com/soniainglat)

[Facebook.com/soniainglat](https://www.facebook.com/soniainglat)

Dedico essa segunda obra mais uma vez aos meus pais **(JOÃO CESÁRIO INGLAT e ANISIA LUZIA INGLAT)**, minhas referências de vida.

Agradeço ao Nosso Deus diariamente por permitir essa convivência maravilhosa. Dedico também as minhas filhas **(JESSICA ANDREANE KEPPE e SAMANTHA INGLAT CASTILHO)**, razões do meu viver, ensinaram o verdadeiro amor incondicional. Ao meu marido **(ROBERTO ACIOLLI)**, pelo apoio na realização desse meu sonho. A minha irmã de alma **(DRA ODEMYR SORAIA DILL POZO)** que ilumina minha vida com seus ensinamento e apoio. Agradeço a convivência com meus irmãos **(VILMAR INGLAT e JONAS INGLAT)**, que o amor continue sempre em primeiro lugar em nossa família. Dedico também a você que entrou no sistema para fazer a diferença! Eu estou fazendo minha parte para um trânsito mais humano.

Lembre-se: NO TRÂNSITO RESPEITE PARA SER RESPEITADO!

Dra Sonia Inglat

SUMÁRIO

NOTA DA AUTORA 09

E AGORA Dr^a? 11

ÍNDICE REMISSIVO 127

NOTA DA AUTORA

Como professora de Legislação de trânsito e advogada especialista na área, recebo inúmeros questionamentos nessa área. Questões relativamente simples, mas que afligem os motoristas.

Por isso resolvi auxiliar pessoas e desenvolvi desde os anos 90 um trabalho voluntário para repassar informações na área de trânsito, através de e-mails, contatos telefônicos, mensagens de texto, enfim qualquer forma de contato possível, na fila do supermercado, do banco, da padaria.... qualquer lugar é lugar para dirimir dúvidas das pessoas que me procuram.

Creio que somente com a educação e a conscientização de nossas responsabilidades é que vamos reduzir esse número absurdo de vítimas, fatais ou não, pessoas que ficam mutiladas, inválidas, em decorrência de acidentes de trânsito. Muitas pessoas respondem a processos civis e criminais tão somente por falta de informação, por um simples ato que poderia ser evitado se a pessoa tivesse a informação correta.

Desenvolvi esse trabalho voluntário como forma de retribuir um pouco as oportunidades que a vida me deu. Deus é maravilhoso, concedendo saúde, disposição e condições para que eu pudesse tomar conhecimento técnico dessa área, então resolvi dividir com o público um pouco desse conhecimento.

Espero que o seu questionamento seja esclarecido com a leitura dessa obra. Se não estiver, não se preocupe, pode fazer contato com um dos meus canais e responderei com certeza.

Que esse livro cumpra seu propósito, levar a informação correta para aqueles que tem dúvidas de trânsito e não tem para quem perguntar! O objetivo é esse!

Um grande abraço!

Dr^a. SONIA INGLAT



E AGORA

Dr^a?

1) Dra, se eu cometer alguma infração de trânsito, serei enquadrado em qual artigo?

Conforme determinação do artigo 161 do CTB, constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito do CTB, da legislação complementar ou das Resoluções do CONTRAN. O infrator está sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas no Capítulo XIX.

Lembrando que as infrações cometidas em relação às Resoluções do CONTRAN terão suas penalidades e medidas administrativas definidas nas próprias Resoluções.

2) Dra, ao dirigir veículo sem possuir carteira nacional de habilitação, permissão para dirigir ou autorização para conduzir ciclomotor, qual será a penalidade aplicada?

Estará cometendo uma infração gravíssima, prevista no artigo 162 I do CTB, receberá uma penalidade de multa agravada em 3 (três) vezes o valor de R\$ 293,47, perfazendo um valor total de R\$ 880,41 e como medida administrativa a retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. Essa redação foi dada pela Lei 13.281/2016. A competência para verificar essa infração é estadual. A infração só pode ser constatada com abordagem.

O código de enquadramento é o 501-00. Pode ser enquadrado em crime de trânsito conforme o artigo 309 do CTB. O mesmo ocorre para quem entregar ou permitir a direção, conforme artigos 163 e 164 do CTB.

3) Dra, ao dirigir veículo com carteira nacional de habilitação, permissão para dirigir ou autorização para conduzir ciclomotor cassada ou com suspensão do direito de dirigir, qual será a penalidade aplicada?

Estará cometendo uma infração gravíssima, receberá 7 pontos na carteira, infração prevista no artigo 162 II do CTB, receberá uma penalidade de multa agravada em 3 (três) vezes o

valor de R\$ 293,47, perfazendo um valor total de R\$ 880,41 e como medida administrativa o recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. Essa redação foi dada pela Lei 13.281/2016.

A competência para verificar essa infração é estadual e com abordagem. Pode ser enquadrado em crime de trânsito conforme o artigo 309 do CTB.

Se for CNH ou PPD cassada o código de enquadramento é o 502-91, se for suspensão o código é 502-92. O mesmo ocorre para quem entregar ou permitir a direção, conforme artigos 163 e 164 do CTB.

4) Dra, ao dirigir veículo com carteira nacional de habilitação ou permissão para dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo, em qual penalidade serei enquadrado?

Estará cometendo uma infração gravíssima, receberá 7 pontos na carteira, penalidade prevista no artigo 162 III do CTB, receberá uma penalidade de multa agravada em 2 (duas) vezes o valor de R\$ 293,47, perfazendo um valor total de R\$ 586,94e como medida administrativa a retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. Essa redação foi dada pela Lei 13.281/2016.

A competência para verificar essa infração é estadual. Pode configurar crime do artigo 309 do CTB. Os códigos de enquadramento são:

503-71: CNH diferente do veículo conduzido;

503-72: PPD diferente do veículo conduzido.

O mesmo ocorre para quem entregar ou permitir a direção, conforme artigos 163 e 164 do CTB, ver questões na sequência.